



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEFF Nº 5/2025

Processo: 00.005032/2025-68

Tipo do Processo: Institucional: Reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal (CCEEFF)

Assunto: Proposta 05/2025 - CCEEFF: Encontro da CCEEFF e outros para tratar do Sinaflor

Interessado: Coordenadoria de Câmara Especializada de Engenharia Florestal

| | |
|--|--|
| Temas art. 2º da Resolução nº 1.012/2005 | Exercício e atribuições profissionais |
| | II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas |
| | III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais |
| | IV – Responsabilidade técnica e ética profissional |
| Assunto | Realização de encontro de padronização de estratégias de uso (elaboração, apresentação e execução de projetos técnicos para obtenção de licença ambiental) do sistema Sinaflor entre o Ibama, os fiscais dos Regionais e órgãos Ambientais Estaduais |
| Proponente | CCEEFF |
| Destinatário | CEEP |
| Item do Plano de Ação | 7 |

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEFF dos Creas, reunidos no período de 18 a 20 de agosto de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Diante de tratativas da CCEEFF com analistas do Ibama responsáveis pelo Sinaflor – Sistema Nacional de Florestas, (Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022 do Confea com o Ibama), foi possível detectar a necessidade de potencializar as ações de fiscalização em relação aos fiscais das regionais dos Creas e dos fiscais ambientais nos estados, junto ao sistema Sinaflor, necessitando de uma maior padronização de atuação.

Considerando a disponibilização somente de dados públicos por parte do Ibama, em uma análise preliminar pelo departamento de fiscalização de alguns regionais, entende-se que tais dados são insuficientes para que os fiscais atuem efetivamente no exercício de sua função, havendo a necessidade de uma discussão entre os envolvidos de forma a possibilitar que os dados necessários para o exercício da fiscalização sejam disponibilizados.

b) Proposição:

Que o Confea auxilie a CCEEFF na organização e realização de um fórum de discussão (de forma híbrida) entre os membros da CCEEFF, dos departamentos de fiscalização dos Creas, dos órgãos ambientais estaduais e o servidor do Ibama (Eng. Ftal. Leonardo Carvalho Lima – Analista), durante a programação da 4ª Reunião da CCEEFF no dia 04/11 das 14h às 18h em Brasília/DF, localização e link de acesso serão disponibilizados posteriormente após confirmação.

Além dos membros da CCEEFF que já estarão em Brasília por ocasião da 4ª Reunião, solicita-se o apoio do Confea para viabilizar a participação presencial de um servidor do Crea-SP, do Crea-PA e do Crea-PE, todos integrantes da área de fiscalização dos respectivos Creas, demanda que se justifica no fato de que estes servidores possuem expertise na fiscalização destas atividades, assim como a participação presencial de três representantes de órgãos ambientais estaduais, que sejam gestores operacionais do sistema Sinaflor em seus estados (RR, SC e BA).

Demais membros da área de fiscalização dos Creas e órgãos ambientais estaduais serão convidados para participar de forma remota, porém, caso desejem participar de forma presencial, poderão fazê-lo por custeio próprio, mediante inscrição prévia, tendo em vista o número limitado de vagas.

c) Justificativa:

Desde 2022, quando foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022 do Confea com o Ibama, ainda não foi implantada de maneira efetiva a fiscalização das atividades inerentes ao Sinaflor pelos Regionais. Esta situação decorre principalmente da dificuldade de acesso a todos os dados necessários ao efetivo exercício da fiscalização. Tal fato tem ocasionado dificuldades aos órgãos estaduais de fiscalização ambiental, aos departamentos de fiscalização dos Creas, bem como aos profissionais da área.

Esta situação complexa tem potencial de causar danos à sociedade e ao meio ambiente, uma vez que o exercício das atividades profissionais devidamente habilitadas não é suficientemente fiscalizado, tendo em vista a falta de suporte técnico aos fiscais dos Creas e dos órgãos ambientais estaduais.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 12.651/2012

Lei Federal nº 5.194/1966

Resolução nº 1.012/2005

Resolução nº 1.004/2003

Resolução nº 1.008/2004

Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhamento da Proposta à CEEP para aprovação, providências administrativas e demais encaminhamentos.

ANEXO I

| PREVISÃO DE CUSTEIO PARA O EVENTO | | | | |
|-----------------------------------|-----|----------|------------|-----|
| Diárias | | | | |
| Categoria | Qtd | Valor | Qtd diária | AT |
| Empregado Crea | 3 | 635,52 | 1,5 | 250 |
| Convidados | 3 | 635,52 | 1,5 | 250 |
| Passagens | | | | |
| Norte/Sul | 3 | 4.400,00 | - | - |
| Nordeste/Sudeste | 3 | 3.700,00 | - | - |
| | | | | |

ANEXO II

Minutas de ofício constantes do SEI 1317467 .

FOLHA DE VOTAÇÃO

| CREA | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|--------------------------|-----|-----|-----------|
| Crea-AC | X | | |
| Crea-AL | | | |
| Crea-AM | | | |
| Crea-AP | X | | |
| Crea-BA | X | | |
| Crea-CE | | | |
| Crea-DF | X | | |
| Crea-ES | X | | |
| Crea-GO | | | |
| Crea-MA | | | |
| Crea-MG | | | X |
| Crea-MS | | | |
| Crea-MT | X | | |
| Crea-PA | X | | |
| Crea-PB | | | |
| Crea-PE | X | | |
| Crea-PI | | | |
| Crea-PR | | | |
| Crea-RJ | X | | |
| Crea-RN | X | | |
| Crea-RO | X | | |
| Crea-RR | X | | |
| Crea-RS | X | | |
| Crea-SC | X | | |
| Crea-SE | | | |
| Crea-SP | X | | |
| Crea-TO | | | |
| TOTAL | | | |
| Desempate do Coordenador | | | |

| | | | | |
|---|--------------------------|--|----------------------|--------------|
| X | Aprovado por unanimidade | | Aprovado por maioria | Não aprovado |
|---|--------------------------|--|----------------------|--------------|

Eng. Ftal Eleandro José Brun
Coordenador Nacional da CCEE



Documento assinado eletronicamente por **Eleandro José Brun, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1315488** e o código CRC **7912B808**.